



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL NÚMERO. 21/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto. Contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação/revalidação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e Projetos de Prevenção Contra Incêndio - PrPCI, com base nos planos anteriormente aprovados e instalações já executadas, para três equipamentos comunitários: Praça da Juventude, Centro Comunitário e Centro Comercial 02, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Canoas/RS. **Propostas: até as 13 horas do dia 07/02/2020. Abertura: 13h:10 min, do dia 07/02/2020. Disputa: 14:horas do dia 07/02/2020.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 21/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto. **Contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação/revalidação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e Projetos de Prevenção Contra Incêndio - PrPCI, com base nos planos anteriormente aprovados e instalações já executadas, para três equipamentos comunitários: Praça da Juventude, Centro Comunitário e Centro Comercial 02, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Canoas/RS.** Será processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 829/2009, do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/1993, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 106/2018).

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO. O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS, até às 13 horas do dia. **07/02/2020**.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS, às 13h:10 min do dia. **07/02/2020**.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS, às 14 horas do dia. **07/02/2020**.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio**



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos. **Anexo I** – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV – Termo de credenciamento.

Anexo V – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo VI – Plantas dos Locais.

Anexo VII – Formulário de dados da empresa.

Anexo VIII – Minuta de contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação **APENAS AS MICRO EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.1.1 A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 do edital**, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

2.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

4.1.3. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.1.4. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo o disposto na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013

4.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002;

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante.** Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo II e III de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010;
- b)** certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
- c)** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual
- d)** certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante; **e)** certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f)** prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1.5.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como **do pessoal técnico** ligado ao serviço.

6.1.5.2. Declaração Formal de Indicação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo. A declaração deverá conter o nome, especialidade, número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços em caso de contratação. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional.

6.1.5.3. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e **acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão do acervo Técnico) emitida(s) por CREA/CAU**, comprovando que, na data prevista para entrega da proposta, executou(aram) serviço compatível(eis) em características com o objeto da licitação.

6.1.5.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com a indicação de suas quantidades, e o nº da ART/RRT ou Contrato. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestado(s) e na(s) respectiva(s) CAT(s).

6.1.5.5. Prova de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU.

6.1.5.6. Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA/CAU, através de certidão(ões), **dentro de seu prazo de validade**. As atividades técnicas de interesse deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, a certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, a experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor**.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1.1., 6.1.2., 6.1.3.1, letras “a” à “f” e o item 6.1.4.1., ambos dentro de seu prazo de validade**.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via E-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/Certidões (em caso de necessidade).

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via E-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1 nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O serviço deverá ter garantia contra defeitos, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.2. O serviço deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

9.3. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.4. O prazo de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

9.5. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

9.7. Todo e qualquer serviço fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.

9.8. Os serviços se estiver de acordo com edital e seus anexos, serão recebidos:

9.8.1. Provisoriamente, no ato da conclusão do serviço, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das especificações do serviço.

9.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de dez dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do serviço na fatura.

9.8.3. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do (serviço) contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

10.2. Quanto procedimento da licitação:

10.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela referência constante no item 11.3 da minuta de contrato em anexo:

10.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

10.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses

10.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (51) 3236.3099 – Opção 2 e 6, no horário constante do item **1.11**.

11.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO. Para atender solicitação expressa do **Processo: 43.011/2019** – A contratação de empresa especializada para a elaboração, renovação e aprovação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PrPCI para os três equipamentos comunitários - Praça da Juventude, localizada no Loteamento Rio Gravataí, Centro Comunitário e Centro Comercial 02, localizados no Loteamento Morada Cidadã – visa atender à legislação estadual vigente, além de ser fundamental para obtenção do alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI, a ser expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS – CBMRS, após a execução dos respectivos planos e projetos, trazendo maior segurança às edificações com reunião de público. Atestamos que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Do objeto: O objeto do presente Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação/revalidação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e Projetos de Prevenção Contra Incêndio - PrPCI, com base nos planos anteriormente aprovados e instalações já executadas, para três equipamentos comunitários: Praça da Juventude, Centro Comunitário e Centro Comercial 02, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Canoas/RS. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido e Autorização supra. As médias dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

2.3. Descrição técnica e os valores estimados **unitários e total do lote** é o constante do quadro abaixo:

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01	Elaboração e aprovação/revalidação do PPCI e PrPCI da Praça da Juventude – Loteamento Rio Gravataí, Rua Itamar de Mattos Maia nº1791.	R\$4.166,67	R\$4.166,67
02	01	Elaboração e aprovação/revalidação do PPCI e PrPCI do Centro Comunitário –	R\$2.150,00	R\$2.150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

		Loteamento Morada Cidadã, Rua Braulino Pansera nº 316.		
03	01	Elaboração e aprovação/revalidação do PPCI e PrPCI do Centro Comercial 02 – Loteamento Morada Cidadã, Rua Braulino Pansera nº 466.	R\$1.816,67	R\$1.816,67
O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$8.133,34				
Responsável pelas informações de ordem técnica e responsável pela elaboração do termo de referência do Lote 01 - Sr. Guilherme Handel Dipp – Arquiteto e Urbanista – SMS- Matrícula: 123008 – Telefone: (51) 3425-76-30 - Ramal: 5718.				

2.4. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

Elaboração e aprovação/revalidação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e Projetos de Prevenção Contra Incêndio - PrPCI, com base nos planos anteriormente aprovados e instalações já executadas, para três equipamentos comunitários: Praça da Juventude, situada no Loteamento Rio Gravataí, à Rua Itamar de Mattos Maia nº1791 – A= 1.587,56 m²; Centro Comunitário, situado no Loteamento Morada Cidadã, à Rua Braulino Pansera nº316 – A= 260,70m²; e Centro Comercial 02, situado no Loteamento Morada Cidadã, à Rua Braulino Pansera nº464 – A= 158,92m². A presente elaboração deverá conter os seguintes produtos: PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros, contendo plantas, memorial descritivo, anexos, ARTs/RRTs e SPDA. Projeto executivo completo, contendo plantas detalhadas e memorial descritivo, para a execução da readequação das instalações de prevenção contra incêndio executadas. Orçamento da execução das readequações (material e mão-de-obra), elaborado com base SINAPI do mês vigente. Todos os encaminhamentos e trâmites necessários para aprovação do PPCI no Corpo de Bombeiros de Canoas. Os PPCIs a serem elaborados e aprovados deverão considerar os PPCIs já aprovados: nº 8423 – Praça da Juventude; nº 8956/1 – Centro Comunitário; e nº8967/1 – Centro Comercial 02; bem como as instalações já executadas nas edificações. Para tanto, serão disponibilizados os seguintes anexos: Anexo I – PPCI Praça da Juventude 01/02; Anexo II – PPCI Praça da Juventude 02/02; Anexo III – PPCI Centro Comunitário; e Anexo IV – PPCI Centro Comercial 02. As plantas dos três equipamentos comunitários poderão ser solicitadas através do site www.canoas.rs.gov.br

2.5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A elaboração dos planos e dos projetos executivos deverá seguir as seguintes especificações: Completo atendimento às normas pertinentes NBRs, NRs, Leis Estaduais, Complementares e Municipais, visando à elaboração, à revalidação e à aprovação dos planos de prevenção contra incêndio, no CBMRS; Projeto técnico a nível executivo, contendo o conjunto de medidas para a execução e/ou readequação das instalações, visando prevenir o incêndio, permitir o abandono seguro dos ocupantes das edificações e áreas de risco de incêndio, dificultar a propagação do incêndio e proporcionar meios de controle e extinção do incêndio. O Memorial Descritivo do projeto deverá conter itens com mesmo nome, numeração e disposição do orçamento para a execução; Orçamento da execução elaborado com base SINAPI, correlacionados com os itens do Memorial Descritivo, contendo: Aba de memória de cálculo de quantitativos, diretamente relacionados às quantidades do orçamento; Aba de cotações com 3 preços de itens não previstos no SINAPI, com o nome do fornecedor, CNPJ, forma de busca do preço, telefone, data da cotação, e-mail/site e o preço; Aba de composições próprias, quando não existir a respectiva composição no SINAPI; Aba com o cronograma físico-financeiro da obra; Aba com o cálculo do BDI adotado. O PrPCI e o PPCI serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

elaborados por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhados da devida ART/CREA ou RRT/CAU.

2.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os honorários e taxas relativos à aprovação do PPCI junto ao CBMRS estão incluídos no valor do custo do projeto, não ensejando nenhum ônus adicional para a Contratante. Nas fases de preparação dos serviços, desenvolvimento dos anteprojetos e projetos, serão realizadas reuniões com a participação da Fiscalização e da Contratada, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos. A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos, propiciando a maximização da eficiência energética e menores impactos ambientais. É vedada a indicação de marca ou característica restritiva, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/ 93.

Motivação: Visa à segurança, à prevenção e à proteção contra incêndios nas edificações com reunião de público acima descritas, atendendo à legislação estadual vigente, de modo a obter a aprovação do PPCI pelo Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, para posterior execução das instalações e obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI.

3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Endereço de execução do serviço: Praça da Juventude – Loteamento Rio Gravataí, Rua Itamar de Mattos Maia nº. 1791 - A= 1.289,17m² - Bairro: Niterói - Centro Comunitário Loteamento Morada Cidadã, Rua Braulino Pansera, nº.316 – A=260,70m² - Bairro: Fátima Centro Comercial 02 – Loteamento Morada Cidadã, Rua Braulino Pansera, nº464 – A=169,00m² - Bairro: Fátima – Canoas/RS. Os serviços deverão ser efetuados de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 09h às 17h. Informações com o Sr. Guilherme Handel Dipp matrícula: 123008 – E-mail: guilherme.dipp@canoas.rs.gov.br – Fone: (51) 3425-76-30 – Ramal: 5718.

3.1.1. Prazo de execução do serviço: O período de prestação dos trabalhos será de 90(noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela Contratada.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

6. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

7. DO (A) GESTOR(A)

7.1. O gestor do Contrato: Sr. Moacir Antônio Stello - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Matrícula: 88005 - Telefone:(51)3425.76.30 – Ramal: 5700, E-mail: moacir.stello@canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 21/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DISPOSTO NO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
....., inscrita no CNPJ sob o número
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 21/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
número..... não está temporariamente suspensa de participar de
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar
ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,
demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso
V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 21/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o (a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de
Identidade número e CPF número
....., a participar da licitação instaurada pelo Município de
Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de
Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., bem como formular propostas, ofertar lances,
interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao
credenciamento e inerentes ao certame.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia da Identidade para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 21/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
..... CNPJ
....., se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006,
pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto,
atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos
constantes de seu § 4º.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 21/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – AS PLANTAS DOS LOCAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS OS SEGUINTE ANEXOS: ANEXO I – PPCI PRAÇA DA JUVENTUDE 01/02; ANEXO II – PPCI PRAÇA DA JUVENTUDE 02/02; ANEXO III – PPCI CENTRO COMUNITÁRIO; E ANEXO IV – PPCI CENTRO COMERCIAL 02. AS PLANTAS DOS TRÊS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PODERÃO SER SOLICITADAS ATRAVÉS DO SITE WWW.CANOAS.RS.GOV.BR

Este Anexo será disponibilizado através do Site: www.canoas.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 21/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE FUNDAÇÃO: ____/____/____
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES): 2 –		CPF(S): 1 –	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL:	
		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

ANEXO VIII

Contrato nº. XX de 2020

Contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação/revalidação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e Projetos de Prevenção Contra Incêndio - PrPCI, com base nos planos anteriormente aprovados e instalações já executadas, para três equipamentos comunitários: Praça da Juventude, Centro Comunitário e Centro Comercial 02, para atender a demanda do Município de Canoas/RS.

MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado pelo seu prefeito, **Sr. LUIZ CARLOS BUSATO**, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____/RS, na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº. 43.011/19 que originaram o edital nº. 21/2020, subordinando-se às disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829 de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, conforme edital nº. 21/2020, consiste na Contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação/revalidação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e Projetos de Prevenção Contra Incêndio - PrPCI, com base nos planos anteriormente aprovados e instalações já executadas, para três equipamentos comunitários: Praça da Juventude, Centro Comunitário e Centro Comercial 02, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Canoas/RS. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital e conforme anexo I, termo de referência, e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Elaboração e aprovação/revalidação do PPCI e PrPCI da Praça da Juventude – Loteamento Rio Gravataí, Rua Itamar de Mattos Maia nº1791.	R\$	R\$
02	01	Elaboração e aprovação/revalidação do PPCI e PrPCI do Centro Comunitário – Loteamento Morada Cidadã, Rua Braulino Pansera nº 316	R\$	R\$
03	01	Elaboração e aprovação/revalidação do PPCI e PrPCI do Centro Comercial 02 – Loteamento Morada Cidadã, Rua Braulino Pansera nº 466.	R\$	R\$
O valor total é de R\$......(.....)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ _____ incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais etc. o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei nº 10.192/01 e o Decreto Municipal nº 012/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

3.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

3.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

3.4.1. Nota fiscal/fatura.

3.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

3.4.3. O pagamento será através de empenho, mediante aprovação do Fiscal do Contrato (planilha de medição assinada pelo fiscal do Contrato e de acordo com a planilha da proposta financeira, considerando as condições abaixo estabelecidas:

3.4.3.1. 30% do valor dos serviços na entrega dos protocolos para aprovação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros;

3.4.3.2. 35% do valor dos serviços na entrega dos Planos de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) aprovados pelo Corpo de Bombeiros;

3.4.3.3. 35% do valor dos serviços na entrega dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PrPCI), memoriais descritivos e orçamentos, a nível executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4. O serviço deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela Contratada.

4.1. A vigência do presente contrato se dará a partir do recebimento da O.I.S. pela Contratada, e sua extinção em 90 (noventa) dias após o fim do prazo de execução previsto na cláusula 4, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do Art.57 §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Quanto a Garantia dos serviços.

5.1.1. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar notificação.

5.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços que apresentarem defeito, erro, omissão ou irregularidade.

5.1.3. A garantia será de 12(doze) meses a contar da entrega dos serviços.

5.1.4. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA.

5.1.5. A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos serviços, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. A despesa decorrente do presente Contrato está lastreada na seguinte dotação:
18.02.21660000 16482004121660000 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 874

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Fiscal Administrativo, servidor Guilherme Handel Dipp, matrícula:123008, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Diretoria de Desenvolvimento Urbano o qual terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrarem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

7.2. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização.

7.3. A fiscalização dos serviços pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

7.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo o acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

7.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos materiais/serviços:

9.1.1. entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1.1 do termo de referência do edital;

9.1.2. atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição dos serviços/materiais entendida como inadequada.

9.1.3. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 43.011/2019 assumindo a responsabilidade pelos materiais /acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.7. A contratada deverá executar o objeto contratado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Canoas;

9.2.8. Toda e qualquer execução fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a substituir o(s) documento(s), o que fará prontamente, ficando entendido que ocorrerá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

10.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

10.1.4. encaminhar a liberação do pagamento da fatura dos serviços, após devidamente analisado e aprovado pela fiscalização contratual;

10.1.5. é dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.6. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.1.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;

10.1.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

10.1.9. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, por meio de servidor responsável por esta atribuição;

10.1.10. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

11.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
Acima de R\$20.000.000,00	0,02%

11.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

11.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

11.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/93.

12.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações no processo virtual nº. 43.011/2019 do edital, pregão eletrônico nº. 21/2020, pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENDEREÇO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

14.1. Endereço de execução do serviço: Praça da Juventude – Loteamento Rio Gravataí, Rua Itamar de Mattos Maia nº. 1791 - A= 1.289,17m² - Bairro: Niterói - Centro Comunitário - Loteamento Morada Cidadã, Rua Braulino Pansera, nº.316 – A=260,70m² - Bairro: Fátima - Centro Comercial 02 – Loteamento Morada Cidadã, Rua Braulino Pansera, nº464 – A=169,00m² - Bairro: Fátima – Canoas/RS. Os serviços deverão ser efetuados de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 09h às 17h. Informações com o Sr. Guilherme Handel Dipp – matrícula: 123008 – E-mail: guilherme.dipp@canoas.rs.gov.br – Fone: (51) 3425-76-30 – Ramal: 5718.

14.1.2. Metodologia de Execução. A elaboração dos planos e dos projetos executivos deverá seguir as seguintes especificações: Completo atendimento às normas pertinentes NBRs, NRs, Leis Estaduais, Complementares e Municipais, visando à elaboração, à revalidação e à aprovação dos planos de prevenção contra incêndio, no CBMRS; Projeto técnico a nível executivo, contendo o conjunto de medidas para a execução e/ou readequação das instalações, visando prevenir o incêndio, permitir o abandono seguro dos ocupantes das edificações e áreas de risco de incêndio, dificultar a propagação do incêndio e proporcionar meios de controle e extinção do incêndio. O Memorial Descritivo do projeto deverá conter itens com mesmo nome, numeração e disposição do orçamento para a execução; Orçamento da execução elaborado com base SINAPI, correlacionados com os itens do Memorial Descritivo, contendo: Aba de memória de cálculo de quantitativos, diretamente relacionados às quantidades do orçamento; Aba de cotações com 3 preços de itens não previstos no SINAPI, com o nome do fornecedor, CNPJ, forma de busca do preço, telefone, data da cotação, e-mail/site e o preço; Aba de composições próprias, quando não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

existir a respectiva composição no SINAPI; Aba com o cronograma físico-financeiro da obra; Aba com o cálculo do BDI adotado. O PrPCI e o PPCI serão elaborados por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhados da devida ART/CREA ou RRT/CAU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de _____de ____ (____/____/2020).

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

Contratada